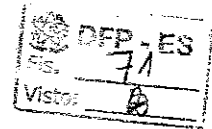




DPEES
Fls.: 22
Visto: ✓



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E O SR.
UILSON ARAÚJO DOS
SANTOS.**

CONTRATO: 007/2013
PROCESSO: 61334812 / 75022826

QUAR
CONY
CELE
PUBL
EST
URS
SNT

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o No 00.671.513.0001-24, com sede na Rua Praça Manoel Monjardim, N.º 54, 1º ANDAR, CENTRO / VITÓRIA – ES, CEP. 29010-390, representada legalmente pelo Defensor Público Geral Estadual **SANDRA MARA VIANNA FRAGA**, brasileira, com endereço profissional na Rua Praça Manoel Monjardim, N.º 54, 1º andar, Centro / Vitória – ES, CEP. 29010-390 e o Sr. **UILSON ARAÚJO DOS SANTOS**, portador da Identidade de n.º 121.952 – ES e do CPF n.º 249.712.787-53, residente a Rua Santa Marta, n.º 14, Campo Grande / Cariacica – ES, doravante denominada LOCADOR, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2013 mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo do contrato 007/2013 por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato, a contar de 1º de outubro de 2017.



DPEES
 Fis.: 26
 Visto: ✓

DFP-ES
 Fis.: 98
 Visto: 3

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão pela atividade 06.901.03.092.0058.2357, elemento de despesa 3.3.90.36.00, fonte 0671, do orçamento desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA

4- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, em tudo em que não colidirem com as presentes disposições.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 23 de Julho de 2018.

Flaco
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sandra Mara Vianna Fraga
SANDRA MARA VIANNA FRAGA
LOCATÁRIO



Sandra Mara Vianna Fraga
 Defensora Pública Geral do
 Estado do Espírito Santo
 DEFENSORIA PÚBLICA/ES

3 OFICINA
 Cópia 2/2

Wilson Araújo dos Santos

WILSON ARAÚJO DOS SANTOS
LOCADOR

CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - "ALZIRA"
 RUA PIO XII, 34 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3224-4311
 TABELIA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - TAB. SUBST.: BEL. ADÃO JOSÉ JUNIOR

[Handwritten signature]

OFÍCIO DO 3º OFÍCIO
 TABELIA
 ALZIRA MARIA VIANA

Vitória (ES), Terça-feira, 17 de Outubro de 2017.

de apurar a compatibilidade do empreendimento imobiliário "Boulevard Norte Shopping", situado neste Município, de modo que, restou identificado que o empreendimento em tela não existe mais, tendo o senhor Antônio Rubens Decottignies asseverado que pretende retomar as atividades de implantação do Boulevard Norte Shopping assim que tiver condições financeiras para tanto. Demais disto, no tocante à atmosfera do Urbanismo e Meio Ambiente, a 3ª Promotoria de Justiça Cível expediu Notificação. Recomendatória (Nº 014/17), objetivando maior fiscalização do Município ao empreendimento em alteração. Destarte, no que concerne ao objeto do presente procedimento, restou clara a inexistência de dano ao consumidor. Neste diapasão, com as ressalvas feitas acerca da limitação do objeto, faz-se pertinente destacar que inexistiu motivo para o ajuizamento de eventual ação civil pública ou, ainda, outra medida de caráter extrajudicial.

Dr. Cleander César da Cunha Fernandes
 Promotor da 3ª Promotoria de Justiça Cível de São Mateus

PORTARIA Nº 8.723 de 16 de outubro de 2017
Notícia de fato n. MPES - 2017.022.6828-35
Noticiante: Ouvidoria MPES - Anônimo
Representado: Município de Linhares
DECISÃO DE INDEFERIMENTO

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de denúncia registrada no sistema de ouvidoria do MPES de fl. 02, através da qual a parte denunciante relata supostas irregularidades no cumprimento do horário de trabalho dos funcionários contratados pelo Município de Linhares. Pois bem, a reclamação que originou o procedimento revela que o Município de Linhares supostamente estaria obrigando os servidores contratados mediante processo seletivo a alternarem o horário de trabalho, sendo dois dias pela manhã e três dias pela tarde, sob ameaça de rescisão contratual. Oficiado para prestar esclarecimentos sobre os fatos narrados, o Município de Linhares informou que está implantando os cadastros para registro de ponto, não havendo qualquer exigência aos servidores fora dos ditames legais, nem mesmo ameaça de rescisão contratual. Em que pese os fatos narrados na denúncia, verifica-se que os fatos narrados na denúncia são demasiadamente genéricos, apontando irregularidades no cumprimento de carga horária de servidores que participaram de processo seletivo, sem contudo mencionar a qual secretaria é vinculada, nem mesmo em que contexto o município estaria exigindo o cumprimento da carga horária em horários alternados. Na instrução da aludida notícia de fato, o Município de Linhares esclareceu que está implantando os cadastros para registro de ponto para os servidores, não havendo

qualquer exigência a estes fora dos ditames legais ou atrelados ao edital do concurso ou processo seletivo, nem mesmo ameaça de rescisão contratual. Neste passo, diante da inexistência de elementos mínimos que justifiquem a atuação do Ministério Público, INDEFIRO a instauração de procedimento, a teor do § 4º do art. 2º e art. 8º, ambos da Resolução nº. 006/2014 do Colégio de Procuradores do Estado do Espírito Santo. Em cumprimento ao estabelecido no art. 2º, § 5º, e art. 8º da Resolução nº. 006/2014 do Colégio de Procuradores do Estado do Espírito Santo, enviar uma cópia do arquivamento ao email da Ouvidoria do MPES, fazendo referência ao número de registro da denúncia. Considerando que a parte que apresentou a denúncia não se identificou, publique-se o extrato desta decisão no diário oficial para identificação dos eventuais interessados, a fim de que, caso haja interesse, apresentem recurso no prazo de 10 dias, a teor do § 5º do art. 2º da vigente resolução. Após, caso não haja a interposição de recurso, arquite-se a presente internamente, com a devida baixa no GAMPES.

Linhares/ES, 16 de outubro de 2017.
GRAZIELLA MARIA DEPRÁ BITTENCOURT GADELHA
 Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 8.724 de 16 de outubro de 2017

Cientificação de Promoção de arquivamento
3ª Promotoria de Justiça Cumulativa de Aracruz/ES
Procedimento Preparatório MPES (GAMPES nº 2017.0009.1234-08)
Objeto: Apurar suposta práticas de nepotismo envolvendo os servidores públicos Marcos Francisco Chagas e Igor Miranda Chagas.
Pessoas cientificadas: Denúncia Anônima
Extrato da Decisão: Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado a partir da denúncia apresentada ao Ministério Público junto ao Sistema de Ouvidoria MPES, sob o nº OUV2017006747, a qual relata suposta prática de nepotismo, envolvendo o servidor efetivo da Prefeitura de Aracruz MARCOS FRANCISCO CHAGAS, o qual exerce função gratificada, e seu filho IGOR MIRANDA CHAGAS, nomeado para o cargo comissionado de coordenador regional (fls. 02/03). (...) Logo, após análise detida dos fatos sob apuração, entendemos que a situação denunciada não se enquadra na Súmula Vinculante 13 do STF, não havendo fundamento para ajuizamento de demanda em face dos investigados, razão pela qual determino o ARQUIVAMENTO deste procedimento preparatório, conforme previsão constante do § 5º, do artigo 32, da Resolução nº. 006/2014.

Aracruz, 16 de outubro de 2017.
Carina Jovita de Sá Santos Bittencourt
 Promotora de Justiça
 Protocolo 350637

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo																							
<p style="text-align: center;">Sandra Mara Vianna Fraga Defensora Pública-Geral</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 33%; border: none;">Fábio Ribeiro Bittencourt Subdefensor Público Geral</td> <td style="width: 33%; border: none;">Livia Souza Bittencourt Corregedora Geral</td> <td style="width: 33%; border: none;">Layra Francini Rizzi Casagrande Chefe de Gabinete</td> </tr> <tr> <td style="border: none;">Vivian Silva de Almeida Coordenadora de Direitos Humanos</td> <td style="border: none;">Giuliano Monjardim Valls Piccin Coordenador de Direito Civil</td> <td style="border: none;"></td> </tr> <tr> <td style="border: none;">Geraldo Elias de Azevedo Coordenador de Direito Penal</td> <td style="border: none;">Hugo Fernandes Matias Coordenador da Infância e Juventude</td> <td style="border: none;"></td> </tr> <tr> <td style="border: none;">Roberta Ferraz Barbosa Piquet de Azevedo Bastos Coordenadora de Execução Penal</td> <td style="border: none;">Alex Pretti Coord. de Administração e Recursos Humanos</td> <td style="border: none;"></td> </tr> </table>	Fábio Ribeiro Bittencourt Subdefensor Público Geral	Livia Souza Bittencourt Corregedora Geral	Layra Francini Rizzi Casagrande Chefe de Gabinete	Vivian Silva de Almeida Coordenadora de Direitos Humanos	Giuliano Monjardim Valls Piccin Coordenador de Direito Civil		Geraldo Elias de Azevedo Coordenador de Direito Penal	Hugo Fernandes Matias Coordenador da Infância e Juventude		Roberta Ferraz Barbosa Piquet de Azevedo Bastos Coordenadora de Execução Penal	Alex Pretti Coord. de Administração e Recursos Humanos		<p style="text-align: center;">Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Sandra Mara Vianna Fraga (Presidente do Conselho)</td> </tr> <tr> <td style="width: 50%;">Fábio Ribeiro Bittencourt</td> <td style="width: 50%;">Rafael Miguel Delfino</td> </tr> <tr> <td>Livia Souza Bittencourt</td> <td>Leonardo Gomes Carvalho</td> </tr> <tr> <td>Pedro Pessoa Temer</td> <td>Rodrigo Borgo Feitosa</td> </tr> <tr> <td>Alexandre Corsini Pagani</td> <td>Saulo Alvim Couto</td> </tr> </table>	Sandra Mara Vianna Fraga (Presidente do Conselho)		Fábio Ribeiro Bittencourt	Rafael Miguel Delfino	Livia Souza Bittencourt	Leonardo Gomes Carvalho	Pedro Pessoa Temer	Rodrigo Borgo Feitosa	Alexandre Corsini Pagani	Saulo Alvim Couto
Fábio Ribeiro Bittencourt Subdefensor Público Geral	Livia Souza Bittencourt Corregedora Geral	Layra Francini Rizzi Casagrande Chefe de Gabinete																					
Vivian Silva de Almeida Coordenadora de Direitos Humanos	Giuliano Monjardim Valls Piccin Coordenador de Direito Civil																						
Geraldo Elias de Azevedo Coordenador de Direito Penal	Hugo Fernandes Matias Coordenador da Infância e Juventude																						
Roberta Ferraz Barbosa Piquet de Azevedo Bastos Coordenadora de Execução Penal	Alex Pretti Coord. de Administração e Recursos Humanos																						
Sandra Mara Vianna Fraga (Presidente do Conselho)																							
Fábio Ribeiro Bittencourt	Rafael Miguel Delfino																						
Livia Souza Bittencourt	Leonardo Gomes Carvalho																						
Pedro Pessoa Temer	Rodrigo Borgo Feitosa																						
Alexandre Corsini Pagani	Saulo Alvim Couto																						
Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 – www.defensoria.es.def.br																							

Defensoria Pública-Geral

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, assinou o seguinte ato:

PORTARIA DPES Nº 1010, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
 DESIGNAR os Defensores Públicos abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem nas respectivas Defensorias, em substituição de férias ou licença, em atenção aos artigos 4º e 8º da Resolução CSDPES 002/2014 e às Portarias nº 940, de 27 de setembro de 2017, e 1009, de 11 de outubro de 2017, conforme segue:

VITÓRIA
 Leonardo José Salles de Sá - 4ª Defensoria Criminal (processos e atendimentos): 19.10 a 23.10.2017.
LINHARES
 Guilherme de Medeiros Knibel - Defensoria Fazendária (processos e atendimentos): 10.10 a 03.11.2017.
 Vitória/ES, 16 de outubro de 2017.
SANDRA MARA VIANNA FRAGA
 Defensora Pública-Geral
Protocolo 350567

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
Processo nº. 75837099
ORDEN DE FORNECIMENTO 173/2017
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO.
CONTRATADA: MICROSENS LTDA.
OBJETO: Aquisição de scanner de mesa.
VALOR TOTAL: R\$ 27.854,82 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: início no dia do recebimento desta Ordem de Fornecimento e terá duração até a data da efetivação do recebimento e quitação das obrigações recíprocas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.101.03.126.0057.1119, Elemento de despesa 449052, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2017.

Vitória, 06 de outubro de 2017.
SANDRA MARA VIANNA FRAGA
 Defensora Pública Geral
Protocolo 350605

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2013
Processo nº. 61334812/75022826

LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
LOCADOR: UILSON ARAÚJO DOS SANTOS.
OBJETO: prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze)